



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Torres
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS

ATA Nº 233/2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – DIA 14.02.2020.

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (14.02.2020), às nove horas (09:00 horas), na sala de reuniões do 8º andar, localizada no Centro Administrativo, sito na Rua José A. Picoral nº.79, Centro, nesta cidade de Torres/RS, reuniram-se os atuais membros do Conselho Municipal de Previdência - CMP, nomeados pela Portaria nº.086/2019, de 28 de janeiro de 2019, para o biênio 2019/2020, a partir de janeiro de 2019 e alterada pela Portaria nº. 665/2019 de 25 de julho de 2019. Sob a presidência do Conselheiro Sadi Raupp Raulino e presença dos Conselheiros Sandro Fraga da Silva, Sirlei Terezinha Jung Haas, Luiz Zamir Monteiro Rodrigues, Simone Munari Rosa, Leda Luci Dalpiaz de Matos e Sadi Raupp Raulino, membros titulares, e Camila Rodigheri, Elonia Centenaro da Silva, Sabrina Spritzer e Suemi Janaína Martins Silva, membros suplentes, também participando da reunião o servidor estatutário Pedro Aidos Leal, cargo advogado, exercendo suas funções junto a PGM. Iniciou-se a reunião com o Conselheiro Sandro falando sobre as mudanças instituídas a partir da EC nº. 103/2019 e a Portaria nº. 1348/2019, explicando que os auxílios previdenciários que eram pagos pelo RPPS, como os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença), salário-maternidade, auxílio-reclusão e salário-família agora passam a ser obrigação dos próprios entes (Prefeitura e Câmara), ou seja, deixam de serem benefícios previdenciários pagos pelo RPPS. Desta forma, considerando a questão contábil e os elementos de despesa que temos no nosso orçamento aprovado pelo Legislativo, teríamos neste caso específico que solicitar abertura de crédito adicional para pagamento do salário-família e de um possível auxílio-reclusão, pois estes elementos de despesa não foram previstos em orçamento. Já o auxílio-doença e salário-maternidade vão para o elemento de folha que já estava previsto, e havendo necessidade de uma suplementação adotaremos a rotina do decreto, o qual já há autorização legislativa, e o crédito adicional, que segundo o art. 41, inciso II da Lei nº. 4320/64 diz que se não houver a previsão orçamentária daquele elemento terá que ser enviado um projeto específico que trate apenas desta matéria e a partir daí começa-se a executar as despesas concomitantemente com os demais projetos. Assim sendo, o Conselheiro elaborou uma justificativa, que foi lida e aprovada por unanimidade pelos Conselheiros. Ainda dentro do mesmo assunto, falou-se sobre a devolução dos valores já pagos pelo RPPS com estes auxílios, o que o Conselheiro Sandro acredita que deverá ocorrer a partir do momento em que se acertar a questão orçamentária, restando apenas a forma como será feito este ressarcimento até a data limite a partir da EC 103. Na sequência, a Conselheira Sirlei e o advogado Pedro falaram sobre a minuta do Projeto que altera a Lei nº. 3954/2005, aumentando as alíquotas de contribuição para 14%, de acordo com as novas exigências da Reforma Previdenciária, o que deverá ser aprovado pela Câmara até março e em julho já implementado, respeitando o prazo nonagesimal. O mesmo foi lido e aprovado por unanimidade pelos membros do Conselho, e após, também ficou acertado que será feito um estudo posterior



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Torres
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS

executado por atuário para verificar outros cenários para alíquotas progressivas e sua viabilidade. Após, o Presidente falou sobre os seis (06) processos de aposentadorias especiais que estão parados com o Conselho, e que após a tentativa de finalizá-los com um laudo redigido pelo médico do trabalho que realiza as perícias médicas pela Secretaria de Administração no Município restar mal sucedida, pensou-se na possibilidade de contratar um engenheiro do trabalho, podendo ser o mesmo que está realizando os laudos de LTCAT do Município, sendo um laudo específico para cada caso enquanto não tivermos vinte e cinco (25) anos de LTCAT realizados, sugestão que foi aprovada por unanimidade pelos Conselheiros. A respeito do mesmo assunto, deverá ser cancelado o último empenho aprovado da contratação da médica perita que iria realizar o mesmo trabalho, mas que por impedimento legal, ficou inviabilizado, pois somente poderá ser realizado por médico do trabalho ou engenheiro do trabalho. Por último, ainda a respeito das Aposentadorias Especiais, como a função do Conselho é apenas opinativa, não cabe a ele a execução dos processos e trâmites dos pedidos de profissionais para avaliar a sua viabilidade ou não, tarefa esta que cabe ao próprio departamento de RH ou à Gestão de Pessoas, justamente por se tratar de administração de pessoal, então ficou decidido por unanimidade que deverá ser feito um memorando para o departamento de RH para que informe em todos os pedidos de aposentadoria especial, tanto os atuais como os futuros, a indicação do valor de cada provento, que será calculado pelas suas médias, e após este cálculo, os servidores deverão ser avisados, pelo próprio RH, para manifestarem a sua concordância em aposentar-se desta forma por este cálculo. No mesmo memorando também deverá ser ressaltado que os recursos pelas despesas destes seis (06) processos que estão parados no RPPS caberão ao RPPS, e a Secretaria de Administração se responsabilizará pelas futuras despesas com os eventuais pedidos que surgirem das mesmas modalidades de aposentadoria. Na sequência, passou-se a analisar os processos de solicitações de Aposentadorias, processo nº.16544/2019 em nome de Daniela da Rocha Zanelato Reck e processo nº.1826/2020 em nome de Sérgio Lima de Melo, que após análise, foram aprovados por unanimidade pelos Conselheiros. Após, foi falado também sobre o curso de Aposentadorias Especiais no IEM, com o Presidente fazendo o convite para o advogado Pedro, e também sobre o curso na DPM a respeito da Reforma na Previdência e reflexos nos municípios, o qual a Conselheira Camila manifestou vontade, restando vaga para outros Conselheiros também decidirem. Em seguida o Presidente falou sobre o art. 39, § 9º da CF, c/c o art. 13 da EC nº 103/2019, que trata das vedações de incorporações de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão, e ficou decidido que será feito um informativo para ser entregue a todos os servidores que contribuem de acordo com a LC 59/2014, para que deem ciência sobre o tema, e caso queiram deixar de contribuir, poderão manifestar-se assinando um termo. Por último, o Conselheiro Luiz Zamir expôs as planilhas de despesas e receitas de janeiro, explicando os valores e que deveremos começar a pensar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Torres
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS

em termos menos conservadores quanto às aplicações, aplicando em renda variável para que se tenha uma margem maior de rendimentos, pois se depender da renda fixa será muito difícil de bater a meta atuarial. As aplicações dos recursos do Fundo do RPPS, até 31/01/2020, totalizam em R\$127.739.368,50; estando depositadas na conta do Banrisul, o valor de R\$ 43.898.583,36; na conta da Caixa Econômica Federal, o valor de R\$ 44.113.645,53; no Banco do Brasil, o valor de R\$ 38.451.873,24 e no Austro Capital R\$ 1.275.286,37. Nada mais a tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a reunião do Conselho, determinando que fosse lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada nos seus termos, vai assinada por mim, Sabrina Spritzer, que a secretariei, e pelo Sr. Presidente, que a presidiu. Acompanha a lista de presença dos membros do Conselho do RPPS, presentes à reunião.....

.....

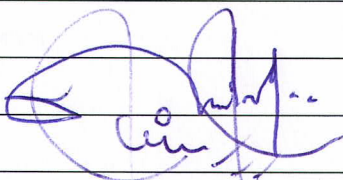
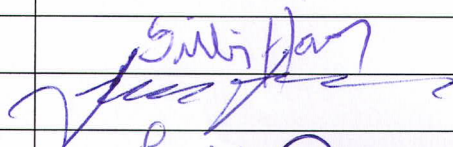
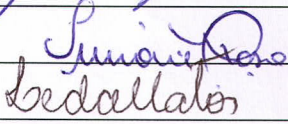
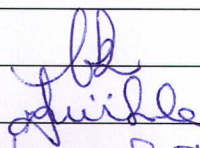
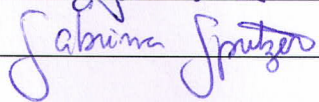

Edi Hugo Pavão (A)	
Aldi Maria Benjamim Pereira (A)	
Sidnei Tanziro da Jung Neto (E)	
Dir Zairi Monteiro Rodrigues (E)	
Sandra Maria Rosa (L)	
Luiz Edilson da Silva (E)	
<u>Suplentes</u>	
Carla Padiglioni (A)	
Flora Carneiro da Silva (A)	
Sabrina Spritzer (A)	
Cláudio Sérgio E. Volpi (E)	
Luiz Roberto Martins Silva (E)	
Edi Adriano dos Santos (L)	
Luiz da Silva Rosa (E)	
Edi Adriano dos Santos (L)	
Luiz da Silva Rosa (E)	

Torres, 14 de fevereiro de 2020



LISTA DE PRESENÇA

233 Reunião Ordinária do dia 14 de fevereiro de 2.020.

Conselheiros do RPPS	Assinatura
<u>Titulares</u>	
Sandro Fraga da Silva (A)	
Sadi Raupp Raulino (A)	
Aleide Maria Scarpari Pereira (A)	
Sirlei Terezinha Jung Haas (E)	
Luiz Zamir Monteiro Rodrigues (E)	
Simone Munari Rosa (L)	
Leda Luci Dalpiaz de Matos (I)	
<u>Suplentes</u>	
Camila Rodigheri (A)	
Elonia Centenaro da Silva (A)	
Sabrina Spritzer (A)	
Tatiane Selau Evaldt (E)	
Suemi Janáina Martins Silva (E)	
Néri Adriani dos Santos (L)	
Enoir da Silva Rosa (I)	

Pedro Aidos Leal (Advogado)

Pedro Aidos Leal

Torres, 14 de fevereiro de 2.020.